

## EDITAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO – 2025

### Associação de Ensino Superior do Piauí – AESPI

A **Associação de Ensino Superior do Piauí – AESPI** torna público o presente Edital de abertura de inscrições ao processo seletivo de projetos de extensão do Programa Institucional de Extensão, referente ao período de abril/2025 a novembro/2025.

#### 1 DISPOSIÇÕES GERAIS

No âmbito do Programa Institucional de Extensão da **Associação de Ensino Superior do Piauí – AESPI**, a extensão é compreendida como um processo interdisciplinar, político e educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

Partindo deste entendimento e alinhada a sua missão institucional de “investir em um processo de ensino e aprendizagem que capacite os seus egressos a atenderem às necessidades e expectativas do mercado de trabalho e da sociedade, com competência para formular, sistematizar e socializar conhecimentos em suas áreas de atuação”, a **Associação de Ensino Superior do Piauí – AESPI** orienta seu Programa Institucional de Extensão de modo a envolver docentes, discentes e corpo técnico-administrativo em atividades que oportunizem o desenvolvimento acadêmico dos envolvidos, bem como, fortaleçam a interação entre a academia e a sociedade.

#### 2 OBJETIVOS

São objetivos do Programa Institucional de Extensão da **Associação de Ensino Superior do Piauí – AESPI**:

- I. Fomentar a relação entre a IES e a sociedade, integrando agentes públicos e privados, a partir da articulação de redes e parcerias;
- II. Promover projetos de extensão orientados à formação dos discentes, relevantes e abrangentes socialmente e que enfatizem a produção do conhecimento que integra estudantes e professores em um processo de interação dialógica entre a instituição e a sociedade;
- III. Propiciar aos alunos o exercício de conexão entre a teoria e a prática, favorecendo a experiência de uma formação técnica e, ao mesmo tempo, socialmente engajada.

### **3 INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições no Programa Institucional de Extensão deverão ser realizadas no período de 01 a 15 de abril de 2025;

**3.2** A inscrição no Programa Institucional de Extensão deverá ser realizada pelo docente do projeto através do envio dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (ANEXO I);
- b) Projeto de Extensão formatado conforme modelo em anexo (ANEXO II)
- c) Currículo lattes do Coordenador do Projeto;

**3.3** A documentação deverá ser enviada, em formato pdf, exclusivamente para o email [extensaoascec@grupoavp.com.br](mailto:extensaoascec@grupoavp.com.br) até as 17:59h do dia 15 de abril de 2025. No campo de assunto do email deverão estar identificados o curso ao qual o projeto submetido está vinculado e o título do projeto.

### **4 ELEGIBILIDADE E ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO PROJETO DE EXTENSÃO**

**4.1** Para participar do Programa Institucional de Extensão, o docente do projeto deve atender aos seguintes critérios:

- a) Possuir vínculo empregatício com a IES;
- b) Possuir currículo atualizado (máximo de 6 meses desde a última atualização) na Plataforma Lattes;
- c) Possuir preferencialmente o título de mestre ou doutor.

**4.2** São atribuições dos Coordenadores do Projeto de Extensão:

- a) Garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital;
- b) Promover a seleção dos discentes envolvidos no projeto;
- c) Acompanhar a frequência e o desenvolvimento dos discentes selecionados para o projeto;
- d) Apresentar os resultados do projeto de extensão durante a Semana Acadêmica em outubro de 2025;
- e) Enviar os relatórios parciais e finais nos prazos estabelecidos neste edital as coordenações de curso;
- f) Fazer referência ao apoio do Programa Institucional de Extensão em todas as publicações resultantes do projeto e, também, quando da apresentação do trabalho em congressos;

## **5 DA SELEÇÃO DOS DISCENTES**

**5.1** O processo seletivo dos discentes é de responsabilidade do Coordenador do Projeto;

**5.2** Os discentes selecionados deverão atender os seguintes critérios:

- I. Estar regularmente matriculado(s) em curso de graduação da IES, ao qual o projeto e o Coordenador do Projeto estão vinculados;
- II. Concluir do curso de graduação no período compatível com a vigência do projeto;
- III. Estar adimplente com suas obrigações acadêmicas.

**5.3** Para o cadastro dos discentes selecionados, o docente do Projeto deverá apresentar a seguinte documentação:

- I. Termo de Aceitação de Projeto de Extensão (Anexo III);

## **6 DOS INCENTIVOS**

**6.1** Dos incentivos aos docentes

- I. Para o presente edital serão disponibilizadas cotas de auxílio aos Coordenadores dos Projetos;
- II. Cada cota de auxílio tem o valor de R\$ 1.000,00 e será paga integralmente ao término do projeto de extensão;
- III. As cotas serão pagas mediante a entrega do relatório final do projeto de extensão;
- IV. A distribuição das cotas de auxílio caberá ao Conselho de Pesquisa e Extensão, respeitando os critérios de planejamento de custos orçamentários da IES;
- V. Em caso de impossibilidade de recebimento de bolsa auxílio, pelo limite dos custos orçamentários deste Programa, caberá ao professor a decisão em dar andamento ou não ao projeto.

**6.2** Dos incentivos aos discentes

- I. Aos discentes do Programa Institucional de Extensão serão concedidas 20 horas de atividades extracurriculares após aprovação do relatório final;
- II. Após apresentação do relatório final, todos os discentes receberão certificados de participação conforme o projeto ao qual estiverem vinculados.

## **7 DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**7.1** Os projetos de extensão submetidos serão avaliados pelo Conselho de Pesquisa e Extensão, com base nos seguintes critérios:

- I. Mérito do projeto, considerando as diretrizes para a extensão: interação dialógica, interdisciplinaridade e interprofissionalidade, indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão, impacto na formação do estudante, impacto e transformação social, bem como, sua aplicação prática e coerência;
- II. Viabilidade técnica e econômica, sendo de responsabilidade de cada Coordenador de Projeto a disponibilidade de recursos necessários à realização do projeto;
- III. Consistência do plano de trabalho e cronograma de execução do projeto.

**7.2** O Conselho de Pesquisa e Extensão é soberano e de suas decisões não caberão recursos.

## **8 CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>PERÍODO/DATA</b>
Lançamento do Edital	01/04/2025
Submissão dos projetos de extensão	01/04 a 15/04/2025
Avaliação dos projetos	15/04 a 22/04/2025
Divulgação dos projetos selecionados	23/04/2025
Entrega de documentação dos discentes	23/04 a 02/05/2025
Início da execução dos projetos	05/05/2025
Entrega do relatório parcial	31/07/2025
Entrega do relatório final	03/11 a 14/11/2025

## **9 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** A submissão do Projeto de Extensão por parte do docente do Projeto implicará na aceitação de todos os itens descritos neste Edital;

**9.2** Os casos omissos serão analisados pelo Conselho de Pesquisa e Extensão;

**9.3** Toda a comunicação com os docentes e discentes será feita por meio eletrônico, através do e-mail [extensaoascec@grupoavp.com.br](mailto:extensaoascec@grupoavp.com.br).

Teresina, 01 de abril de 2025

Conselho de Pesquisa e Extensão